



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO**

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO

1. A Secretaria-Executiva da CMED, atendendo deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED, faz publicar, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, Extrato da Ata de Reunião realizada em 18/6/2014:

“Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às duas horas e trinta minutos, na sala de reuniões do 8º andar do Edifício Sede do Ministério da Saúde, reuniu-se o Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, que contou com a participação dos senhores representantes dos Ministérios da Saúde, da Fazenda, e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Casa Civil, da Secretaria-Executiva da CMED e do Gabinete do Diretor-Presidente da ANVISA, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

1. *A Secretária-Executiva substituta iniciou a reunião apresentando as atas dos dias 29/05/2014 e 05/06/2014, circuladas por e-mail anteriormente, que foram aprovadas por unanimidade pelos representantes presentes.*

2. *As atas com conteúdo público serão disponibilizadas somente após a aprovação pelos representantes do Comitê Técnico-Executivo, em reunião subsequente a sua lavratura.*

(...)

4. *Foram apresentadas para aprovação três listas de medicamentos para liberação dos critérios de ajuste ou estabelecimento de Preço Fábrica, por similaridade aos produtos constantes da Resolução CMED n. 5, de 9 de outubro de 2003, de acordo com o disposto no art. 6º, IV da Lei n. 10.742, de 6 de outubro de 2003. O Comitê Técnico-Executivo acatou as listas, determinando a elaboração de Comunicado para divulgação.*

(...)

7. *A Secretária-Executiva Substituta, apresentou ainda o seguinte caso omissos.*

a) *Processo 25351.726711/2012-00, referente à reconsideração de preço do produto **Furp – Etambutol 25 MG/ML SOL OR CX 30 FR VD AMB X 200 ML (EMB HOSP)** de titularidade da empresa **Fundação para o Remédio Popular - Furp**.*

Não há como classificar o produto em nenhuma das categorias previstas na Resolução, pois não existe produto comparador com a mesma apresentação ou forma farmacêutica em comercialização no Brasil. O produto utilizado como comparador na primeira análise, do Laboratório IQUEGO, não apresenta comercialização nos últimos anos.

O processo em referência não foi deliberado, pois o Comitê Técnico-Executivo solicitou à Secretaria-Executiva da CMED um estudo que possa subsidiar sua decisão e que deverá ser apresentado na próxima reunião ordinária.

8. *Sobre a consulta acerca do cálculo de preço para Concentrados Polieletrólíticos para Hemodiálise – CPHD foi acordado que a Secretaria-Executiva apresentará ao Comitê Técnico-Executivo, na próxima reunião, um estudo que possa subsidiar sua decisão.*

(...)

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura desta Ata que segue assinada por mim, Secretária-Executiva Substituta, e pelos demais representantes do Comitê Técnico-Executivo.”

2. Atesto que as deliberações aqui transcritas são fieis ao original da ata arquivada na Secretaria-Executiva da CMED e os trechos omitidos tratam de assuntos pendentes de deliberação ou atingem o sigilo comercial das empresas envolvidas.

MARIA ILCA DA SILVA MOITINHO
Secretária-Executiva Substituta